

Lei nº1.134 de 03 de Junho de 1976

Que suplementa verbas do órgão
to vigente, no valor de CR.\$
121.530,88

ARTUR HESL, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de -
São Paulo, e t c.,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta
e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a //
suplementar a importância de CR.\$121.530,88 (cento e
vinte e um mil, quinhentos e trinta e oito centavos e oitenta e oito centavos), anexo a dotação orçamentária //

011- 3.1.4.0. 03070202-02- Enc. Div	4.000,00
169- 3.1.3.0. 14754282-02- Mat. de Cons.	35.000,00
170- 3.1.3.0. 14754282-02- Serv. de Terc.	3.000,00
171- 3.1.4.0. 14754282-02- Enc. Diversos	2.000,00
210- 3.2.3.1. 15814882-16- Inativos	71.530,88
215- 3.1.4.0. 1688531 2-02- Encarg. Div.	6.000,00
	<u>CR.\$121.530,88</u>

Artigo 2º - Para atender a suplementação de que trata o artigo 1º,
no valor de CR.\$121.530,88 (cento e vinte e um mil, /
quinhentos e trinta e oito centavos e oitenta e oito centavos), ficam reduzidas de igual importância as seguin//
tes dotações orçamentárias:

007- 3.1.1.1. 03070212-01- Pessoal Civ.	50.000,00
010- 3.1.3.0. 03070202-02- Serv. de Terc.	56.000,00
036- 3.1.1.1. 03070212-01- Pessoal Civ.	15.530,88
	<u>CR.\$121.530,00</u>

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 03 de Junho de 1976.

Artur Hesel

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

Eugenio Falco da Paixão.

Diretor Geral.